



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 124/89

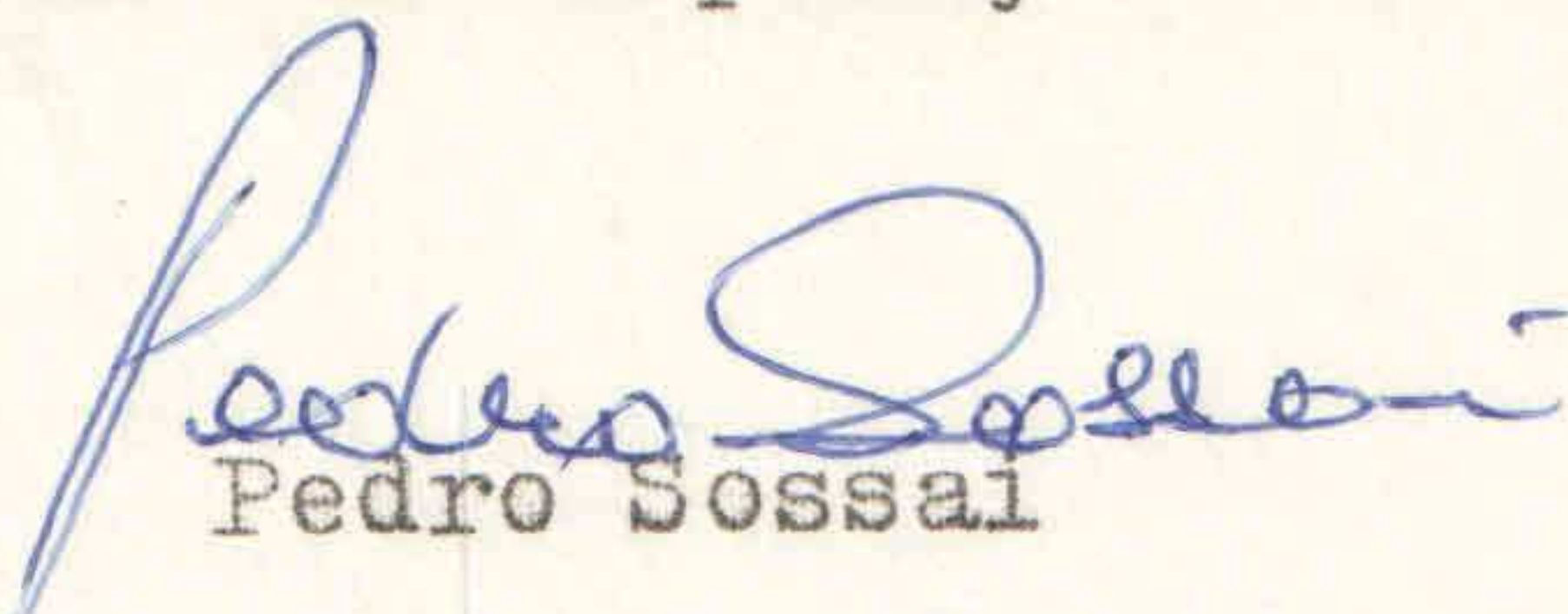
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 30 de novembro de 1989. E publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, em 05 de dezembro de 1989.


João Daniel Falquetto
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 124/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jaguarense ao Senhor ANICETO SOSSAI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

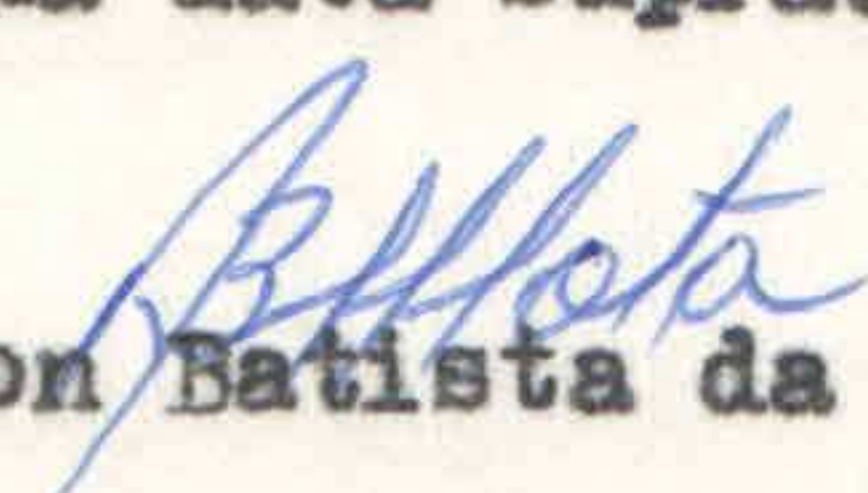
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.


Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete